

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 11 de dezembro de 2019 às 08h03
Seleção de Notícias

A Tarde - Últimas Notícias | BA

Direitos Autorais

Ecad cita prejuízo de R\$ 110 milhões por ano com extinção de cobrança em quartos de hotéis . . . 3

Hoje em Dia - Online | MG

05 de dezembro de 2019 | Marco regulatório | INPI

Atlético conquista vitória na Justiça Federal por direito de uso do 'Galo Volpi'; cabe recurso . . . 4

HENRIQUE ANDRÉ

Blog do Vicente - CorreioBraziliense.com.br | BR

Marco regulatório | INPI

Governo estuda fusão do Inpi com ABDI para criação de nova agência industrial 5

Negócios em Foco Online | RJ

09 de dezembro de 2019 | Marco regulatório | INPI

Por que contratar uma empresa para cuidar do registro da sua marca junto ao INPI? 6

Ecad cita prejuízo de R\$ 110 milhões por ano com extinção de cobrança em quartos de hotéis



O Escritório Central de Arrecadação (Ecad) criticou a retirada da cobrança de **direitos** autorais por músicas colocadas dentro dos quartos de hotéis feita pelo governo do presidente Jair Bolsonaro. A medida provisória número 906 garantiu a extinção da taxa que ainda pode ser cobrada nas áreas comuns e nos espaços de eventos dentro dos hotéis do Brasil.

A superintendente executiva do Ecad, Isabel Amorim, afirmou que a medida vai trazer um prejuízo de R\$ 110 milhões anuais para mais de 100 mil compositores intérpretes e músicos. "O valor cobrado por aposento representa em média R\$ 0,60 por diária, sendo que, de acordo com o município em que está localizado o hotel, concedemos um desconto de região socioeconômica, previsto em nosso regulamento, que varia entre 15% e 60%. Esses valores, além de serem retirados da cadeia produtiva musical, certamente não influenciarão na diminuição do valor das diárias dos hotéis, representando, única e exclusivamente, um benefício injustificado para o empresariado em detrimento dos artistas", disse.

Isabel também avaliou negativamente a medida. "Esta proposta de isenção é temerária e prejudicial para toda a classe artística. Essa medida prejudica milhares de artistas que têm suas músicas tocadas em quartos de hotéis. Nossos argumentos serão apresentados durante a análise que será feita pela devida

comissão no Congresso", explicou.

A superintendente defende a cobrança e cita que a Lei de **Direitos** Autorais está sendo esquecida. "A Lei de **Direitos** Autorais (9.610/98), que pauta o trabalho do Ecad, prevê que hotéis são locais de frequência coletiva, não importando se a música é tocada em áreas comuns ou aposentos. Os quartos de hotéis, apesar de serem ocupados de maneira individual pelos hóspedes, são utilizados por diversas pessoas no decorrer de um período ou temporada. A música disponibilizada nos quartos, seja na programação musical de rádio ou televisiva, é um atributo importante para o maior conforto dos clientes, agregando valor ao negócio. Portanto, é devida e justa a retribuição aos artistas criadores das obras musicais. O Superior Tribunal de Justiça, inclusive, já pacificou o entendimento de que é legítima a cobrança dos **direitos** autorais pelas músicas que são tocadas nos quartos dos hotéis, já que estes são considerados espaços públicos. Há alguns anos o Ecad vem obtendo êxito nas ações judiciais contra as empresas do setor hoteleiro", disse.

Atlético conquista vitória na Justiça Federal por direito de uso do 'Galo Volpi'; cabe recurso

Desde o ano passado, o Galo Volpi, um dos símbolos oficiais utilizados pelo Atlético virou motivo de uma briga judicial. Nesta quinta-feira (5), o clube conquistou importante vitória na Justiça Federal, na ação de anulação do registro da marca.

Em "briga" com o artista plástico Ivã Volpi, criador da obra, a Justiça reconheceu direitos plenos do clube alvinegro e negou qualquer tipo indenização ao autor. A decisão de primeiro foi publicada pelo vice-presidente Lásaro Cândido em sua conta no Twitter.

Ex-funcionário do Atlético na década de 1980, Ivã Volpi ajuizou uma ação em agosto de 2018, na 20ª Vara Federal Cível da capital, contra o Atlético e contra o Instituto Nacional Da Propriedade Industrial (**INPI**), para discutir a propriedade intelectual e o uso da marca.

De acordo com ele, o clube teria registrado o Galo Volpi "de forma fraudulenta, haja vista a não utilização da marca com a finalidade para a qual foi registrada, qual seja, como serviços de filantropia".

Apesar da derrota na Justiça Federal, a defesa do artista plástico ainda pode recorrer da decisão.

Espetacular vitória do Jurídico do ATLÉTICO na ação que discute na Justiça Federal anulação do registro do GALO Volpi. Justiça reconhece direitos plenos do Clube sobre a marca em questão e nega qualquer indenização ao autor ..decisão de 1o grau da Justiça Federal ... pic.twitter.com/78tx1S8Cx7

-- Lásaro Cândido (@lasarocunha) December 5, 2019 Henrique André

Governo estuda fusão do Inpi com ABDI para criação de nova agência industrial



(Aguarde mais informações)

RODOLFO COSTA

A equipe econômica está estudando a possibilidade de fundir o **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**Inpi**) com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). A ideia é extinguir o **Inpi** e transformar a ABDI em Agência Brasileira de Desenvolvimento e Propriedade Industrial (ABDPI). A sugestão é propor isso por meio de uma Medida Provisória (MP), que tem força de lei e passa a vigorar a partir de sua publicação imediata, devendo, contudo, ser aprovada em um prazo de até 120 dias no Congresso Nacional.

Por que contratar uma empresa para cuidar do registro da sua marca junto ao INPI?



Segundo a legislação atual, não há nada que obrigue você a contratar uma empresa para atuar junto ao **INPI** para atuar como consultor e realizar o pedido de registro da sua marca. Da mesma forma, nada te obriga a contratar um contador para atuar na Junta Comercial e cuidar de toda documentação da abertura de sua empresa.

Por que, então, as pessoas contratam um contador?

Praticidade, comodidade, falta de tempo e paciência para lidar com órgãos e a burocracia pública, pouco conhecimento sobre o tema, dentre outros motivos. Em resumo, você contrata para ter para si o bem mais precioso nos dias atuais: tempo para suas coisas e assertividade na execução dos procedimentos.

Estes argumentos já seriam suficientes para também contratar uma empresa para cuidar do pedido de registro da sua marca. Porém, além destes, existem outros de igual importância:

1) A pesquisa que você faz no site do **INPI** para saber se sua marca/nome está liberada para pedido de registro é uma investigação superficial.

Exemplo: Se quer registrar um nome qualquer digamos Google e digitar como se escreve, o **INPI** vai buscar exatamente o que digitou. Ele não considera as variações ou derivações tais como Gogle, Googlee, Googlee, Googlee etc.

Com essa informação, você não terá dados completos do **INPI**; exceto se conseguir pensar e tiver tempo para examinar todas as diversas modificações possíveis. Em nossa pesquisa, conseguimos inserir inúmeras variáveis de uma única marca. Isso resulta numa pesquisa completa e assertiva.

2) Assim como na Junta Comercial existem os CNAEs, no **INPI** existem as NCLs. (Classificação Internacional de Produtos e Serviços de Nice - NCL na sigla em inglês) Sabe exatamente em quais classes sua marca se enquadra?

3) Sabia que se protocolar um pedido de registro de marca contendo algum erro na montagem do processo, o sistema não vai te informar imediatamente?

Somente depois que ele for analisado e constatado uma falha - seja ela qual for - o processo será sumariamente indeferido.

Ou seja, você teve boa intenção para agilizar as etapas, mas perdeu dinheiro e principalmente, tempo, pois achava que estava fazendo a coisa certa e ainda economizando uma grana.

4) Sabia que, após protocolado o pedido, há diversos prazos que são abertos e fechados pelo **INPI** para defesa e oposição à solicitação? Você terá tempo e lembrará de acompanhar todos esses vencimentos?

Nosso trabalho entre outros diferenciais é oferecer ao cliente toda a tranquilidade e a segurança necessária em cada etapa dos processos.

5) Sabia que há diversas modalidades de GRU (Guia Recolhimento da União) e valores diferentes?

Sabe qual é a GRU que deve gerar e pagar?

Sabia que o seu pedido de registro pode ser in-

Continuação: Por que contratar uma empresa para cuidar do registro da sua marca junto ao INPI?

deferido ou concedido com atraso, por pagamento indevido?

6) Sabia que, mesmo após a concessão do registro da sua marca, ela pode sofrer um processo de nulidade ou caducidade? Você terá tempo e conhecimento suficiente para cuidar disso?

7) Sabia que, após a concessão, o registro é válido por dez anos? E que é necessário fazer a renovação a cada decênio para manter a concessão e exclusividade? Você se lembrará disso no futuro?

Você pode fazer sozinho, mas fazendo com assessoria qualificada você terá garantia de que seu pro-

cesso será bem feito com todo o conhecimento técnico necessário. Queremos te proporcionar tranquilidade, pois nossa empresa não está interessada em apenas vender um serviço! Desejamos construir sólidos relacionamentos e proporcionar aos nossos clientes a melhor experiência prática e segura para registro da sua marca, com preço justo e transparência nas informações em todas as etapas do processo.

*Marcelo Frois é especialista em marcas e patentes. Informações pelo (41) 9 9918-0106, e pelo @agilitymarcasepatentes.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

3

Marco regulatório | INPI

4, 5, 6